Lei nº 7684 de 25.04.95
D.O.M. n. 10599 de 05.05.95

Parecer (Suplemento)

Arquivo 24.05.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 01 / 95

PROJETO DE LEI Nº 01/95

Vereador - Idalmir Feitosa

ASSUNTO

Concede o Título de Fortaleza ao Sr. José Barreiro Rangel

LEI Nº 7684 DE 25 / 04 / 95

DIOM Nº 10599 DE 05 / 05 / 95

ARQUIVO 24-05-95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 076841995
Projeto: 00011995
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

DIGITALIZADO

DM: 26 / 10 / 00

Roberta Otoch Regia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

LEI Nº 7684 DE 25 DE abril DE 1995.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE abril DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº ____/____ PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

EM, ____/____/____

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 17/02/1995

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Hélio
Ferrer COMO RELATOR
Em 21/02/95

Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/03/1995

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 /95

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 24/03/1995

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de janeiro de 1995.

24/03/1995

PRESIDENTE

VEREADOR - Idalmir Feitosa

J U S T I F I C A T I V A

José Carneiro Rangel é filho de José Alfredo Rangel e Irades Carneiro Rangel.

Natural de Massapê, nasceu em 31 de dezembro.

Fez os primeiros estudos na cidade do Marco, onde viveu até os 12 anos de idade, depois em Sobral e posteriormente em Fortaleza.

Formou-se em Jornalismo pelo Centro de Formation des Journalistes da Universidade de Paris e em Ciências Sociais pela Universidade de Fortaleza.

Foi radialista aos 15 anos de idade e exerce a profissão de jornalista desde 1962. Está no jornal O POVO desde o ano de 1964, onde foi editor político. Tem um programa diário na TV Manchete. É casado com Zeneida Lopes do Amaral Rangel, jornalista, e tem 3 filhos: Rangel Júnior, André Luís e Lorna.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de janeiro de 1995.

VEREADOR - Idalmir Feitosa

José Carneiro Rangel

Filiação: José Alfredo Rangel e Irades Carmeiro Rangel.

Natural de Massapê. Nasceu a 31 de dezembro.

Fez os primeiros estudos na cidade do Marco, onde viveu até os 12 anos de idade, depois em Sobral e posteriormente em Fortaleza.

Formou-se em Jornalismo pelo Centre de Formation des Journalistes da Universidade de Paris e em Ciências Sociais pela Universidade de Fortaleza.

Foi radialista com 15 anos de idade e exerce a profissão de jornalista desde 1962. Está no jornal O POVO desde 1964, onde já foi editor político. Tem um programa diário na TV Manchete. É casado com Zenaida Lopes do Amaral Rangel, jornalista, e tem 3 filhos: Rangel Junior, André Luís e Lorna.

Caro Idalmir: Desculpe o atraso.

Não sei se esses dados serão suficientes para o seu projeto.

Disponha do

Rangel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

A ORDEM DO DIA
23 / 03 / 1995
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 43 /95

AO PROJETO DE LEI Nº 01/95

APROVADO
EM 23 / 03 / 1995
Presidente

O presente autógrafo de lei concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

Não vislumbrando nenhum impedimento legal, somos pela aprovação do referido projeto de lei pelo plenário desta augusta Casa.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1995.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 01/95.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

APROVADO
EM 28/03/95
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. José Carneiro Rangel.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de março de 1995.

A ORDEM DO DIA
28/03/95
Presidente

Presidente

FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

ZFA/95.

Ofício nº 245 /95.

Fortaleza, 30 de março de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenha a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **IDALMIR FEITOSA**, que **"Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. JOSÉ CARNEIRO RANGEL".**

Cordialmente,

Vereador Luís Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará